



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 11/2024

Institui o Dia de Conscientização da Luta em Prol das Pessoas com Deficiência, no Município de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Dia de Conscientização da Luta em Prol das Pessoas com Deficiência”, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, a se realizar, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I – Conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.

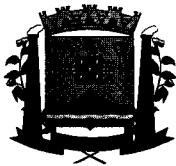
II – Garantir às pessoas com deficiência oportunidades de acesso, maior independência e melhores oportunidades.

III – Divulgar em órgãos públicos e em escolas debates sobre o preconceito e a inacessibilidade para as pessoas deficientes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 4 dias de março de 2024.


VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A data 21 de setembro foi escolhida devido à Lei n.º 11.133/2005 (Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência), que reforça na sociedade a importância dos direitos voltados para esse público e a necessidade de políticas que promovam a inclusão.

Segundo dados do Relatório Mundial da Deficiência da OMS e do Banco Mundial, mais de 1 bilhão de pessoas no mundo possuem algum tipo de deficiência. Apesar dos avanços ocorridos na garantia dos seus direitos, em todo o mundo elas ainda enfrentam barreiras de naturezas diversas e estão entre os grupos mais excluídos dos serviços existentes na sociedade, como saúde, educação e emprego.

Por conseguinte, é necessário que avanços sejam constantes, pois sabe-se a falta de leis e diretrizes que aceleram o processo de inclusão nos espaços públicos e políticos e a necessidade de criação de mais dispositivos de acessibilidade e pesquisas em nossa sociedade. As condições dadas atualmente são, ainda, muito escassas tendo em vista a discriminação a qual estas pessoas são submetidas.

Conto, portanto, com o apoio dos demais pares para a aprovação deste importante projeto.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

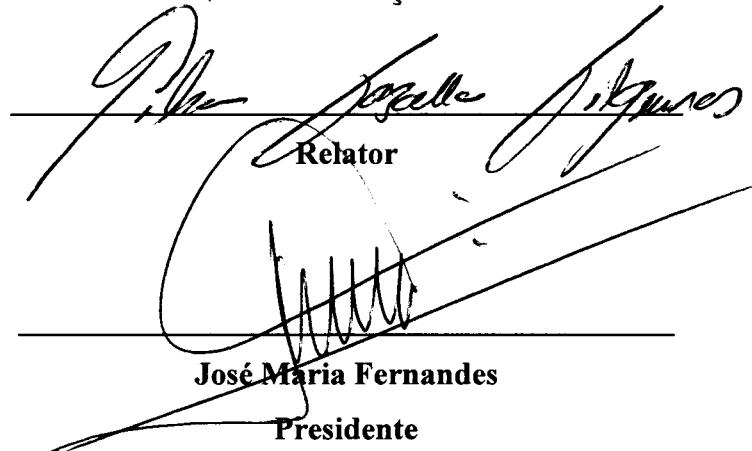
PROJETO DE LEI N.º 11/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG 4 de março de 2024.


Relator
José Maria Fernandes
Presidente